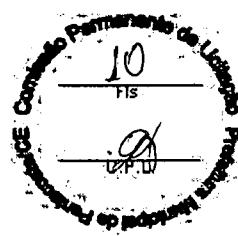




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2024 -DP

Processo Administrativo nº 2024.10.01.24-DP

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO), NA LOCALIDADE DE SALGADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.342,23(Cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 09/10/2024 – 09:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: pentecostecpl@gmail.com

Local da prestação dos Serviços: Município de PENTECOSTE

Critério de Julgamento: Menor Preço

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO), NA LOCALIDADE DE SALGADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

É parte integrante do presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Modelo Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte

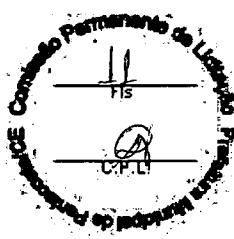
Anexo V– Minuta de Contrato.

1.2- Planilha de custo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO), NA LOCALIDADE DE SALGADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	117.342,23

Valor estimado da contratação: R\$ 117.342,23(Cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 O presente procedimento é aberto a participação ampla a todos os interessados que atendam às exigências do presente aviso de contratação.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

3 DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo (**Anexo II**), com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

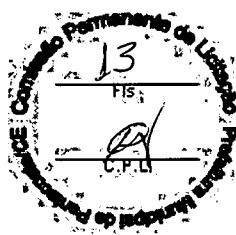
3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 juntamente com a Proposta deverá ser apresentado planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

3.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com regime de execução empreitada por preço total**.

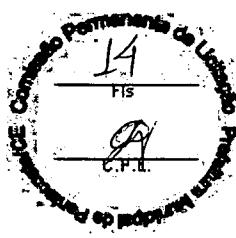
II - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

V – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

5.5 qualificações técnico-profissional e técnico-operacional

I- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II. - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.

III. registro ou inscrição na entidade profissional competente. (**CREA**).

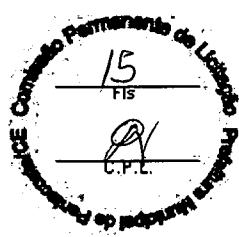
5.6 habilitações econômico-financeira

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

06. CONTRATAÇÃO

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**:

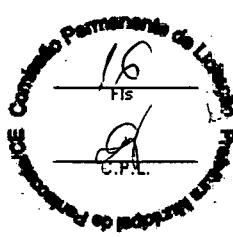
7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexequção parcial do contrato a praticar ato lesivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexequção parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º**)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º**).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157**)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º**).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º**):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

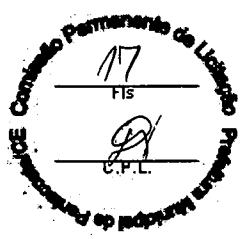
7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, serão



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

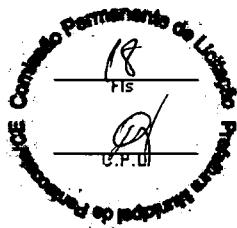
8.4 As providências dos subitens 8.3 e 8.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

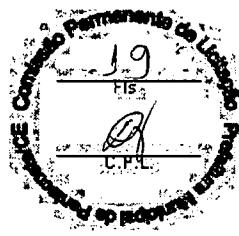
8.14.1 ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

8.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

8.14.3 ANEXO III – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL
PENTECOSTE



8.14.4 ANEXO IV- Modelo Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

8.14.5 ANEXO V – *Minuta de Termo de Contrato;*

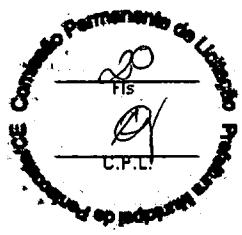
PENTECOSTE – CE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ivina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24/2024 -DP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO), NA LOCALIDADE DE SALGADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO), NA LOCALIDADE DE SALGADOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	117.342,23

I. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da data de assinatura do contato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

III. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.342,23(Cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

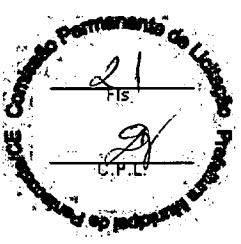
I. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

III. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos **art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

IV. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

2. GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

3.1 Forma de pagamento

3.1.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.1.2 – O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

3.1.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

3.1.4 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

3.1.5 – Não haverá antecipação de pagamento.

3.1.6 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.2 Do recebimento

3.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.2.2 Os serviços serão recebidos, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (**Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022**).

3.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

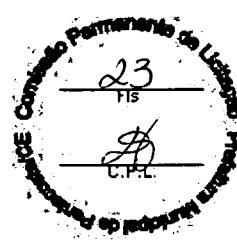
4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL, com regime de execução empreitada por preço total**.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. I, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe: "**para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**"

Destacamos que, o Decreto Federal nº 11.871, de 2023, atualizou o referido valor para **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

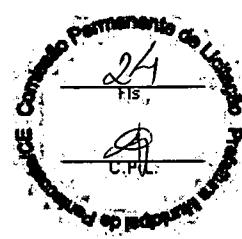
Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 qualificações técnico-profissional e técnico-operacional

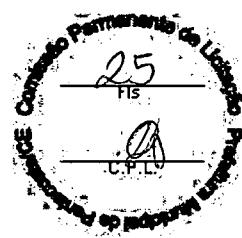
I- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II. - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III. registro ou inscrição na entidade profissional competente. (CREA).

5.6 habilitações econômico-financeira

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL** e será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
10.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.368.0171.1.013.0000- CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - MDE	4.4.90.51.00
10.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.368.0171.02.075.0000 - FDB30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51.00

PENTECOSTE - CE, em 01 de outubro de 2024


Lúcia Helena Bezerra de Almeida
Secretaria de Educação



Prefeitura de
Pentecoste
Trabalho, Cidadania e Desenvolvimento

**Secretaria de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano**

COMUNICADO PERMANENTE
FOLHA 26
LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCritivo

**REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO /
MATIAS.**

SETEMBRO/2024



PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção da **Reforma da Escola E.E.I.F Paulo Freire (Anexo), na localidade de Salgados, Zona rural do Município de Pentecoste.**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na reforma do anexo da E.E.I.F Professor Paulo Freira, na comunidade do Salgado, distrito de Matias, no município de Pentecoste.

A presente reforma se justifica face a necessidade de atender as demandas locais para garantir um espaço físico de qualidade para que a comunidade possa seguir desenvolvendo atividades de educação e cultura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Pentecoste. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2 - TERRENO

A área da reforma da edificação já existente é de **346,87 m²**, possui uma copa, salão multiuso e dois depósitos.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Os demais Projetos Complementares foram elaborados e providenciados pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Pentecoste, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pelo responsável técnico, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos ao responsável técnico da Câmara Municipal de Pentecoste, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças,



evitando interrupções por embargos.

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Prefeitura Municipal de Pentecoste e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que apresentará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão considerados como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelos seus prepostos será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá esta registrada no CREA local, com o Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pelas fiscalizações, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (Vinte Quatro) horas.



MISSÃO PERMANE
FOLHA 30
03-03-2024

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela de Engenharia, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Câmara Municipal de Pentecoste e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise e em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas e definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 - INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços



Prefeitura de
Pentecoste

Secretaria de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
COMISSÃO
FOLHA 31

provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 – DEMOLIÇÕES

A execução de serviços de Demolição deverá atender as especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade empreiteira e responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços discriminados na planta de demolição.

Método da demolição: Deverá ser informado o tipo de demolição: Manual, mecânica, implosão ou mista.

Somente para os casos de demolição Parcial: Descrever os cuidados/procedimentos com o trecho do imóvel que não será demolida. Após a execução da demolição parcial, o Profissional deverá realizar vistoria e apresentar Laudo Técnico das condições de estabilidade da edificação. Caso haja necessidade de obras de reforços, apresentar as ações corretivas visando a Recuperação do Desempenho Estrutural, Segurança e Solidez das edificações vizinhas.

Proteções das Obras confrontantes: Descrever os métodos a serem adotados para proteção dos imóveis vizinhos e passeio público.

Destinações dos resíduos da construção civil: Informar a destinação dos resíduos gerados pela demolição. Todo material excedente será retirado do imóvel e destinado a local devidamente licenciado como o aterro sanitário mais próximo da edificação.

EDINALDO Assinado de forma
DA SILVA digital por
AZEVEDO EDINALDO DA
014413923 AZEVEDO 0144139
51 2351-
Dados: 2024.09.05
14:51:14-03'00'



5.2 MURO DE CONTORNO E MURETA

5.2.1 Escavação

Para serviços específicos (sapatas e baldrame), haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m.

Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

5.2.2. Reaterro Manual de valas

Os serviços de reaterro, que forem necessários, serão executados com material aproveitado da escavação, sem entulhos e materiais orgânicos e o material excedente deverá ser descartado pela contratante.

5.2.3. Concreto das sapatas, pilares e vigas, forma, aço

A estrutura de concreto armado (infraestrutura e supraestrutura) será executada in loco, devendo observar as especificações contidas no projeto e seguindo as normas da ABNT. Para as sapatas, pilares e vigas, deverá ser utilizado concreto com resistência característica a compressão (F_{ck}) de no mínimo 25 MPa, Slump 10+2, usinado e bombeado, com aditivo impermeabilizante. A disposição das armaduras deverá seguir o projeto conforme prancha em anexo.

Todas as concretagens dos elementos estruturais somente poderão ser executadas mediante vistoria e autorização da fiscalização da obra. Não poderão ser realizadas alterações na estrutura sem prévia autorização da fiscalização da obra e autor do projeto estrutural.

Em relação a concretagem, a mesma só poderá ser feita em horários com temperatura abaixo de 30º (preferencialmente no início da manhã) e não poderá ser executada em dias chuvosos. Antes da concretagem, todas as fôrmas deverão ser umedecidas

A cura do concreto, utilizado para confecção do muro, deverá ser feita com molhagem constante (no mínimo 3 vezes ao dia) dos elementos, durante 05 dias seguidos.



O adensamento será obtido por vibradores de imersão ou por vibradores de forma e o equipamento a ser utilizado terá dimensão compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada. A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento.

O aço, a ser utilizado, deverá possuir características em relação a seção, conforme o projeto em anexo. Para o aço CA50 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fy) igual ou superior a 500 MPa e para o aço CA60 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fy) igual ou superior a 600 MPa.

Estão inclusos no orçamento o dobramento, transporte e colocação de armaduras, serviços e materiais secundários como arame, espaçadores e perdas.

Deverão ser utilizados espaçadores adequados para cada elemento do muro e garantir um cobrimento mínimo de 3 cm para todas as sapatas e 2,5 cm para as vigas e pilares.

As fôrmas de madeira, a serem utilizadas, devem ser de boa qualidade. Para melhoramento no reaproveitamento das fôrmas, é obrigatório o uso de desmoldante. Estão inclusos nesse serviço, escoramento, e demais elementos, garantindo a estanqueidade do concreto. Em caso de a fôrma "abrir", o trecho com problemas deverá ser refeito.

5.2.4. Alvenaria de Vedação

A alvenaria deve ser executada em tijolos cerâmico furado na vertical com dimensões de 0,09x0,19x0,19cm, espessura de 15 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os tijolos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

EDINALDO
DA SILVA
AZEVEDO:01
441392351

Assinado de forma
digital por EDINALDO
DA SILVA
AZEVEDO:0144139235
Dados: 2024.09.05
14:51:32 -03'00'



5.2.5. Chapisco

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão ser receber uma camada de chapisco, espessura de 0,5 cm, traço da argamassa de 1:3, cimento e areia e consumo de 3,6 litros de emulsão polimérica (adesivo, tipo Bianco) para cada m³ de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

5.2.6 Reboco

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão receber, posteriormente ao chapisco, uma camada de massa única, espessura de 1,5 cm, traço da argamassa de 1:4, cimento e areia e consumo de 3,0 litros de Vedareboco para cada m³ de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

5.3 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

5.3.1 Portas de Madeira

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com as dimensões e localizações no projeto.

As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

Assinado de forma
digital por
EDINALDO DA
SILVA
AZEVEDO:01
441392351
351
Dados: 2024.09.05
14:51:41 -03'00'



5.3.2 Gradil e Portão

O Gradil será executado por um gradil NYLOFOR H=1,03m, Malha 5 X 20cm - Fio 5,00MM, Com Fixadores de Poliamida em poste de 40 x 60 MM, deverão ser chumbados em base de concreto de (0,40 x 0,20) m.

Os postes e o Gradil deverão ser revestidos em Poliéster por processo de pintura Eletrostática, na cor Verde.

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

O portão de entrada será do tipo deslizante do tipo Nylofor, composto de quadro, painéis e acessórios com tinta poliéster e poste de aço, todos deverão ser pintados na cor verde.

5.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM O BRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

Características:

Concreto fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

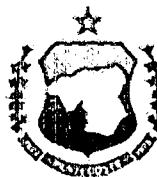
Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafos para forma)

Execução: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.



Prefeitura de
Pentecoste

Parceria, Desenvolvimento e Inovação para o Amanhã

Secretaria de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FOLHA 36

5.5. RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

Será executado com telha cerâmica colonial, de primeira qualidade e bem cozidas, apresentando uma boa uniformidade e na execução será exigido um perfeito alinhamento das telhas, não podendo as mesmas apresentar desencontros ou desniveis, não sendo aceitas pela FISCALIZAÇÃO peças que apresentarem qualquer tipo de defeito.

EDINALDO Assinado de
DA SILVA forma digital por
AZEVEDO: EDINALDO DA
SILVA
014413923 AZEVEDO:014413
51 92351 Dados: 2024.09.05
14:51:59 -03'00'

FOLHA 37

ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS			BANCOS = SINAPI - 07/2024 - Ceará SEINFRA - 028 - Ceará	BDI= 24,52%	Prefeitura de Pentecoste	Secretaria do Desenvolvimento Urbano		
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 818,84	0,71 %
1.1	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m³	5,34	R\$ 62,82 R\$ 77,87	R\$ 416,38	0,38 %
1.2	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	5,34	R\$ 28,37 R\$ 35,33	R\$ 188,84	0,18 %
1.3	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m³	5,34	R\$ 32,17 R\$ 40,06	R\$ 213,91	0,18 %
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO				R\$ 2.373,82	2,04 %
2.1	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	18,25	R\$ 104,45 R\$ 130,06	R\$ 2.373,82	2,04 %
3			MURO DE CONTOURNO				R\$ 86.687,12	82,19 %
3.1	C4912	SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	m²	185,12	R\$ 281,27 R\$ 382,89	R\$ 70.767,88	60,05 %
3.2	C1803	SEINFRA	MURETA C/ TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	m²	35,41	R\$ 381,04 R\$ 449,57	R\$ 15.919,17	13,71 %
4			CALÇADA				R\$ 7.688,39	6,60 %
4.2	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	20,92	R\$ 284,30 R\$ 368,46	R\$ 7.688,39	6,60 %
5			COBERTA				R\$ 7.448,89	6,35 %
5.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	104	R\$ 57,52 R\$ 71,82	R\$ 7.448,89	5,35 %
6			ESQUADRIAS				R\$ 12.347,26	3,11 %
6.1	C4425	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1	R\$ 374,04 R\$ 465,75	R\$ 465,75	0,40 %
6.2	C4558	SEINFRA	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	4	R\$ 630,91 R\$ 785,81	R\$ 3.142,44	2,71 %
6.3	C4851	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36,5	R\$ 182,28 R\$ 238,43	R\$ 8.730,08	7,53 %
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM BDI:							R\$ 117.342,23	100%

Assinado de forma digital por
 EDINALDO DA SILVA
 AZEVEDO:01441392351
 Dados: 2024.09.05 14:33:53 -03'00'

EDINALDO AZEVEDO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 44485

ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FOLHA 38

OBRA: REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS				Prefeitura de Pentecoste	Socerteria do Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Memória de Cálculo					
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo	
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m³	5,34	SISTERNA EXISTENTE = 5,34M3	
1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	5,34	VOLUME DE DEMOLIÇÃO = 5,34M3	
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m³	5,34	VOLUME DE DEMOLIÇÃO = 5,34M3	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				
2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	18,25	VOLUME DE ATERRO = 18,25M3	
3	MURO E GRADIL				
3.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	m²	185,12	EXECUÇÃO DE MURO = 97,58 X 2 = 185,12M2	
3.2	MURETA C/TIJOLO MACICO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	m²	35,41	EXECUÇÃO DE MURETA = 38,50 X 0,97 = 35,41M2	
4	CALÇADA				
4.1	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	20,92		
		m²	8,59	EXECUÇÃO DE CALÇADA DE ACESSO = 8,59M2	
		m²	12,33	REFORMA DA CALÇADA DE CONTORNO (25%) = 49,33 total = 12,33M2	
5	COBERTA				
5.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	104	RETELHAMENTO PARCIAL (30%) = 346,87 total = 104M2	
6	ESQUADRIAS				
6.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1	1 UNIDADE	
6.2	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	4	PORTÃO EM GRADIL NYLOFOR = 2 X 2 = 4M2	
6.3	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	36,5	GRADIL = 36,50M	

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
 Assinado de forma
 digital por
 EDINALDO DA
 SILVA
 AZEVEDO:01441392
 351
 1441392351 Dados: 2024.09.05
 14:33:26 -03'00'

FOLHA 39
DE LICITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE

OBRA:	REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS		Prefeitura de Pentecoste e Desenvolvimento Urbano		
	LOCALIDADE DE SALGADO/MATIAS				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊSES			
		1	2		
		3	4		
		TOTAIS	%		
			TOTAL ACUMULADO		
01	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	R\$ 818,94	R\$ 818,94	0,70%	R\$ 818,94
	100,00%				
02	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	R\$ 2.373,62			
	100%				
03	MURO DE CONTORNO	R\$ 21.671,78	R\$ 21.671,78	R\$ 21.671,78	R\$ 86.687,12
	25%	25,00%	25,00%		73,88%
04	CALÇADA	R\$ 3.833,20	R\$ 3.833,20	R\$ 7.666,39	R\$ 89.879,68
	50,00%	50,00%			6,53%
05	COBERTA	R\$ 3.724,44	R\$ 3.724,44	R\$ 7.448,89	R\$ 97.546,07
	50,00%	50,00%			6,35%
06	ESQUADRIAS			R\$ 12.347,28	R\$ 117.342,23
				100,00%	
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$ 24.864,33	R\$ 29.229,42	R\$ 34.019,06	R\$ 117.342,23
PERCENTUAL MENSAL		21,19%	24,91%	24,91%	28,99%
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		R\$ 24.864,33	R\$ 54.093,75	R\$ 83.323,17	R\$ 117.342,23
PERCENTUAL ACUMULADO		21%	46%	71%	100%

EDINALDO DA SILVA Assinado de forma digital
 AZEVEDO:01441392 por EDINALDO DA SILVA
 AZEVEDO
 Dados: 2024/05/05 14:32:58
 -03:00

100,00%



FOLHA 40
PERMANENTE
MISSÃO DE
PENTECOSTE

OBRA: REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS				BANCOS: SINAPI - 07/2024 - Ceará SEINFRA - 028 - Ceará				Prefeitura da Pentecoste Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano			
								BDI = 24,52%			
Composições Analíticas com Preço Unitário											
1.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,000000	62,62	62,62			
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,300000	24,16	7,24			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	3,000000	18,48	55,38			
				MO sem LS =>	62,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	62,62		
				Valor do BDI =>	15,35			Valor com BDI =>	77,97		
1.2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m²	1,000000	28,37	28,37			
Insumo	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	0,240000	62,65	15,08			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,720000	18,48	13,28			
				MO sem LS =>	13,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,29		
				Valor do BDI =>	6,85			Valor com BDI =>	35,32		
1.3	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m²	1,000000	32,17	32,17			
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1852000	173,71	32,17			
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	7,88			Valor com BDI =>	40,05		
2.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	C0328	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	m²	1,000000	104,45	104,45			
Insumo	I0111	SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m²	1,100000	70,00	77,00			
Insumo	I0706	SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	181,94	6,38			
Insumo	I0725	SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	49,09	1,71			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,050000	18,48	19,38			
				MO sem LS =>	19,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,38		
				Valor do BDI =>	25,61			Valor com BDI =>	130,06		
3.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	C4012	SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	MUROS	m²	1,000000	281,27	281,27			
Insumo	I0040	SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,1500000	18,10	2,88			
Insumo	I0103	SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0400000	16,53	0,68			
Insumo	I0108	SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m²	0,0800000	119,58	8,58			
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m²	0,0850000	83,58	7,10			
Insumo	I0121	SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,1500000	24,16	3,82			
Insumo	I0163	SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	2,1800000	7,10	15,47			
Insumo	I0280	SEINFRA	BRITA	Material	m²	0,0300000	100,50	3,01			
Insumo	I0682	SEINFRA	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	25,18	0,75			
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	45,0000000	0,71	31,95			
Insumo	I1600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m²	0,1500000	113,25	16,88			
Insumo	I1605	SEINFRA	PEDRISCO	Material	m²	0,0100000	100,50	1,00			
Insumo	I1917	SEINFRA	TABUA DE 1" - L = 12cm	Material	M	0,4500000	7,35	3,30			
Insumo	I2081	SEINFRA	TIJOLO CERÂMICO FURADO 8X19X19CM	Material	UN	25,0000000	0,53	13,25			
Insumo	I2082	SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	18,0000000	0,47	8,46			
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,2000000	24,16	77,31			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	5,2000000	18,48	95,89			
				MO sem LS =>	179,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	179,78		
				Valor do BDI =>	71,41			Valor com BDI =>	382,68		
3.2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	C1803	SEINFRA	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	MUROS	m²	1,000000	381,04	381,04			
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m²	0,1685000	83,58	14,08			
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	17,8080000	0,96	17,19			
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	31,0480000	0,71	22,04			
Insumo	I1600	SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m²	0,1380000	113,25	15,62			
Insumo	I2082	SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	174,8000000	0,47	82,20			
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,8600000	24,16	93,25			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,3200000	18,48	118,68			
				MO sem LS =>	209,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	209,91		
				Valor do BDI =>	88,52			Valor com BDI =>	449,56		
3.3	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		

EDINALDO
DA SILVA
AZEVEDO:0
144139235
2351
Assinado de forma
digital por
EDINALDO DA
SILVA
AZEVEDO:0144139
14:55:36 -03'00'
Dados: 2024/09/05
14:55:36 -03'00'

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 41

OBRA: REFORMA ESCOLA PAULC FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS				BANCOS= SINAPI - 07/2024 - Ceará SEINFRA - 028 - Ceará			BDI = 24,52%				
Composições Analíticas com Preço Unitário											
Composição	C4851	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CERCAS	M	1.0000000	192,28	192,28			
Insumo	I9048	SEINFRA	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	Material	UN	1.8000000	7,03	11,24			
Insumo	I9049	SEINFRA	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	Material	m²	1.0300000	21,10	21,73			
Insumo	I9151	SEINFRA	PAINEL NYLOFOR 1,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	Material	UN	0,4000000	301,01	120,40			
Insumo	I9152	SEINFRA	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=1,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	Material	UN	0,4333000	89,80	38,91			
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	47,14			Valor com BDI =>	239,42		
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	PISOS EXTERNOS	m²	1.0000000	294,30	294,30			
Composição Auxiliar	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E	m³	0,1200000	48,91	5,86			
Composição Auxiliar	C1609	SEINFRA	LABRITO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	LASTROS	m²	0,0700000	646,44	45,25			
Composição Auxiliar	C2821	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	m²	0,1200000	31,38	3,78			
Composição Auxiliar	C0055	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	0,1800000	833,88	150,09			
Composição Auxiliar	C1213	SEINFRA	EMBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇÃO 1:2 ESP.=20mm P/PAREDE	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	0,5200000	38,69	19,07			
Composição Auxiliar	C2121	SEINFRA	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇÃO 1:3 ESP.=5 mm P/PAREDE	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	0,5200000	26,10	13,57			
Composição Auxiliar	C1815	SEINFRA	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇÃO 1:4, ESP.=1,50m	PISOS INTERNOS	m²	1.0000000	50,79	50,78			
Composição Auxiliar	C2888	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	PAREDES E FORROS	m²	0,5200000	11,38	5,91			
				MO sem LS =>	175,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	175,06		
				Valor do BDI =>	72,16			Valor com BDI =>	388,48		
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	TELHAS	m²	1.0000000	57,52	57,52			
Insumo	I2045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL	Material	UN	15.0000000	0,71	10,65			
Insumo	I2301	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1.1000000	24,16	26,57			
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1.1000000	18,46	20,30			
				MO sem LS =>	48,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	48,87		
				Valor do BDI =>	14,10			Valor com BDI =>	71,62		
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	C4425	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	1.0000000	374,04	374,04			
Insumo	I0041	SEINFRA	AJUDANTE DE CARPinteiro	Mão de Obra	H	2.5500000	18,10	48,70			
Insumo	I0488	SEINFRA	CARPinteiro	Mão de Obra	H	2.5500000	24,16	61,80			
Insumo	I1027	SEINFRA	DOBRAĐIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	Material	UN	3.0000000	16,63	49,89			
Insumo	I1155	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	Material	UN	1.0000000	58,69	58,69			
Insumo	I8272	SEINFRA	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	Material	UN	1.0000000	155,18	155,18			
				MO sem LS =>	110,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	110,30		
				Valor do BDI =>	81,71			Valor com BDI =>	485,75		
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	C4556	SEINFRA	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	OUTROS ELEMENTOS	m²	1.0000000	630,81	630,81			
Insumo	I8436	SEINFRA	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Material	m²	1.0000000	630,81	630,81			
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	154,69			Valor com BDI =>	785,60		

Composições Auxiliares

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0055	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	1.0000000	833,88	833,88
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,3188000	83,58	26,72
Insumo	I0441	SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	51.8700000	0,86	46,79
Insumo	I0805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	51.8700000	0,71	36,82
Insumo	I2082	SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	795.0000000	0,47	373,85
Insumo	I2301	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	7.0000000	24,16	168,12
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	9.6300000	18,46	177,76

EDINALDO
DA SILVA
AZEVEDO:0
1441392351
Assinado de forma
digital por EDINALDO
DA SILVA
AZEVEDO:014413923
51
Data: 2024/09/05
145549-03'00'

42
FOLHA
ISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS			BANCOS= SINAPI - 07/2024 - Ceará SEINFRA - 028 - Ceará	BDI = 24,52%	Prefeitura de Pentecoste	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
					HEXAGONAL	

Composições Analíticas com Preço Unitário								
Código	Banco	Descrição	MO sem LS => Valor do BDI =>	346,88 204,46	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	346,88 1.038,32	
					Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1213	SEINFRA EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2,9 ESP.= 20mm P/PAREDE		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,000000	38,88	38,88
Insumo	I0109	SEINFRA AREIA MEDIA		Material	m²	0,0243000	83,58	2,03
Insumo	I0441	SEINFRA CAL HIDRATADA		Material	KG	3,2400000	0,98	3,11
Insumo	I0805	SEINFRA CIMENTO PORTLAND		Material	KG	3,2400000	0,71	2,30
Insumo	I2381	SEINFRA PEDREIRO		Mão de Obra	H	0,8000000	24,16	14,48
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	0,8000000	18,46	14,76
			MO sem LS => Valor do BDI =>	29,25 8,89	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	29,25 45,68	
Composição	C2784	SEINFRA ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m		ESCAVACÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIS E	m³	1,000000	48,91	48,91
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	2,6500000	18,46	48,91
			MO sem LS => Valor do BDI =>	48,91 11,09	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	48,91 60,00	
Composição	C1609	SEINFRA LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO		LASTROS	m²	1,000000	646,44	646,44
Insumo	I0109	SEINFRA AREIA MEDIA		Material	m²	0,8980000	83,58	58,33
Insumo	I0280	SEINFRA BRITA		Material	m²	0,8780000	100,50	88,23
Insumo	I0805	SEINFRA CIMENTO PORTLAND		Material	KG	220,0000000	0,71	158,20
Insumo	I2381	SEINFRA PEDREIRO		Mão de Obra	H	2,0000000	24,16	48,32
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	16,0000000	18,46	295,36
			MO sem LS => Valor do BDI =>	343,68 158,50	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	343,68 804,94	
Composição	C2898	SEINFRA PINTURA HIDRACOR		PAREDES E FORROS	m²	1,000000	11,38	11,38
Insumo	I1347	SEINFRA LIXA PARA MADEIRA/MASSA		Material	UN	0,2000000	0,70	0,14
Insumo	I2353	SEINFRA HIDRACOR		Material	KG	0,3500000	1,47	0,51
Insumo	I2395	SEINFRA PINTOR		Mão de Obra	H	0,3300000	24,16	7,97
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	0,1500000	18,46	2,76
			MO sem LS => Valor do BDI =>	10,73 2,79	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	10,73 14,17	
Composição	C1015	SEINFRA PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm		PISOS INTERNOS	m²	1,000000	50,79	50,79
Insumo	I0109	SEINFRA AREIA MEDIA		Material	m²	0,0182000	83,58	1,52
Insumo	I0805	SEINFRA CIMENTO PORTLAND		Material	KG	5,4800000	0,71	3,89
Insumo	I2381	SEINFRA PEDREIRO		Mão de Obra	H	1,0000000	24,16	24,16
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	1,1500000	18,46	21,22
			MO sem LS => Valor do BDI =>	45,38 12,45	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	45,38 83,24	
Composição	C2921	SEINFRA REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA		ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,000000	31,38	31,38
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	1,7000000	18,48	31,38
			MO sem LS => Valor do BDI =>	31,38 7,69	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	31,38 39,07	
Composição	C2121	SEINFRA REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	m²	1,000000	26,10	26,10
Insumo	I0109	SEINFRA AREIA MEDIA		Material	m²	0,0061000	83,58	0,50
Insumo	I0442	SEINFRA CAL VIRGEM EM PO		Material	KG	1,1100000	0,88	0,97
Insumo	I2381	SEINFRA PEDREIRO		Mão de Obra	H	0,5000000	24,16	12,08
Insumo	I2543	SEINFRA SERVENTE		Mão de Obra	H	0,6800000	18,46	12,55
			MO sem LS => Valor do BDI =>	24,63 6,39	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	24,63 32,48	

EDINALDO DA SILVA Assinado de forma digital por
EDINALDO DA SILVA
AZEVEDO:01441392351 Dados: 2024.09.14 14:56:03 -03'00'

EDINALDO AZEVEDO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 44465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /
FOLHA 43

01/09/2024



Prefeitura de
Pentecoste

Secretaria de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano



HEXAGONAL
PROJETOS E CONSULTORIA

REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS

ESCOLHA

Construção de Edifícios

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	18,58%
<i>Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	24,52%

PARCELAS DO BDI		
COD	Descrição	%
AC	Administração central	3,00%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	6,16%
I	Impostos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

- NÃO Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.
- NÃO Não foi necessário orçar administração local.
- NÃO Não foi necessário orçar canteiro obras.

EDINALDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
AZEVEDO:01441392351
351

AZEVEDO:01441392351
Dados: 2024.09.05 14:35:51 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 44

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

5,00%
40,00%
2,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPU - EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

abr/24

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 24,52%. Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

EDINALDO DA SILVA Assinado de forma digital por
AZEVEDO:014413921 EDINALDO DA SILVA
351 AZEVEDO:01441392351
-03'00'
Responsável Técnico pelo Orçamento

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

RNP: 0607803860CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SISTEMA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 45

1. Responsável Técnico

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607803860

Registro: 44465D CE

Empresa contratada: HEXAGONAL PROJETOS E CONSULTORIA ME

Registro : 0010543180-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58

PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA

Nº: 457

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Pentecoste

UF: CE

CEP: 62640000

Contrato: 2023.11.23.36 -TP-ADM

Celebrado em: 04/03/2024

Valor: R\$ 13.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO)

Nº: S/N

Complemento: ZONA RURAL

Bairro: SALGADO "MATIAS"

Cidade: Pentecoste

UF: CE

CEP: 62640000

Data de Início: 01/08/2024

Previsão de término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas: -3.791880, -39.270933

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA REFORMA ESCOLA PAULO FREIRE (ANEXO) - LOCALIDADE DE SALGADO / MATIAS. Área total de 346,87m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

EDINALDO DA SILVA
AZEVEDO:01441392351Assinado de forma digital por EDINALDO DA SILVA
AZEVEDO:01441392351
Data: 2024.09.03 14:24:23-03'00'8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 014.413.923-51

_____, _____ de _____ de _____

Local _____ data _____

MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 04/09/2024

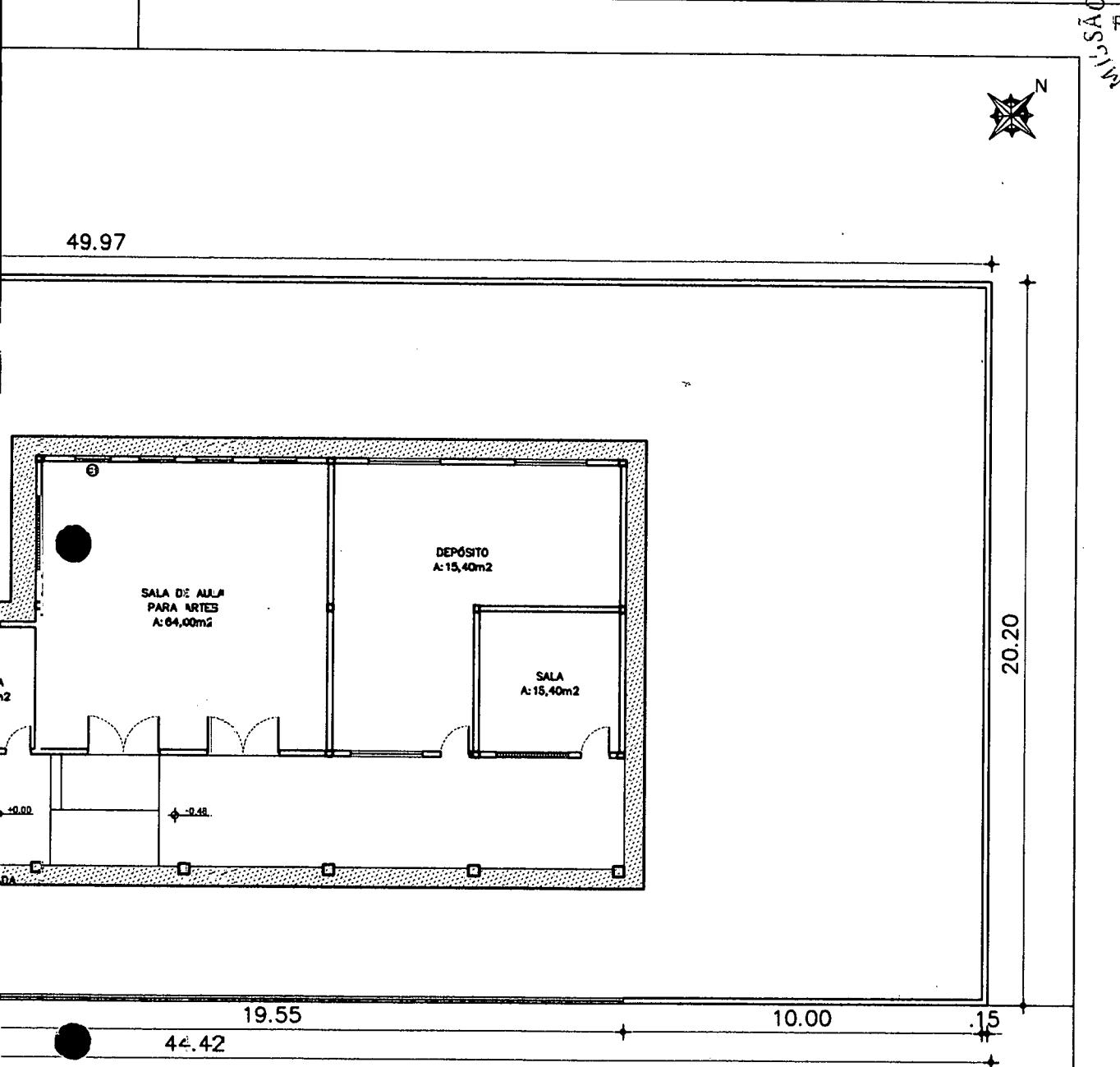
Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217301504

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.slac.com.br/publico/>, com a chave: 2a7AY
Impresso em: 05/09/2024 às 14:17:09 por: , ip: 45.70.251.171



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FOLHA 46
 COMI-SÃO



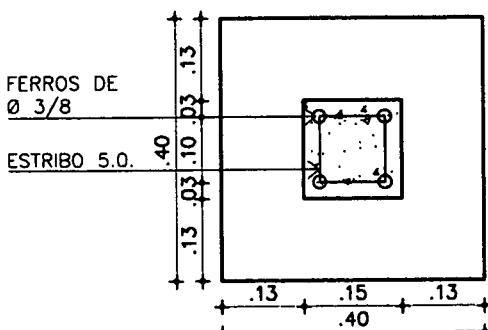
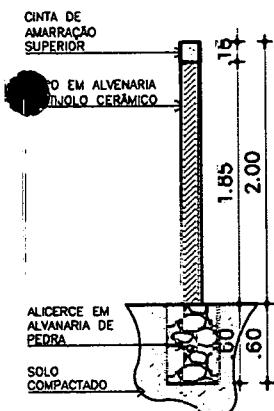
01 / PLANTA BAIXA

esc.

1:150

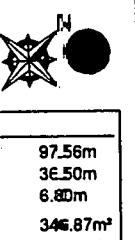
OBRA: REFORMA - ESCOLA ATIVA CHICO MENDES		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE <small>SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</small>	
LOCAL: ROC. BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA - MATIAS			
PROJETO: ARQUITETURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	EDINALDO DA SILVA AZEVEDO:01441392 351	Assinado de forma digital por EDINALDO DA SILVA AZEVEDO:01441392351 Dados: 2024.09.05 14:38:49 -03'00'	PRANCHA: 01 / 02
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: AGOSTO/2024	DESENHO: ELTON SALES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
POLHA 47



03/DET. FERRAGEM (EM PLANTA)

BB/CORTE BB



97.56m
36.50m
6.80m
346.87m²

EDINALDO DA
SILVA
AZEVEDO:0144139
2351

Assinado de forma digital

por EDINALDO DA SILVA

AZEVEDO:01441392351

Dados: 2024.09.05

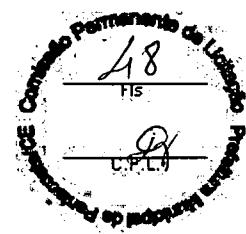
14:39:11 -03'00'

OBRA: REFORMA - ESCOLA ATIVA CHICO MENDES		 Prefeitura Municipal de PENTECOSTE SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
LOCAL: RCCD BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA - MATIAS			
PROJETO: ARQUITETURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
CONTEÚDO: DET. CONSTRUTIVO - MURO PLANTA DE SITUAÇÃO ESQUEMÁTICA		PRANCHAS: 02	
REVISÃO:	ESCALA: INDICADA	DATA: AGOSTO/2024	DESENHO: ELTON SALES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°. ____/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 14.133/21, e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no aviso de contratação.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (______).

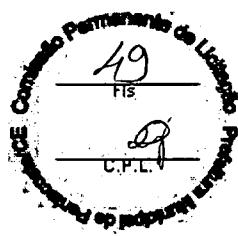
Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº _____/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

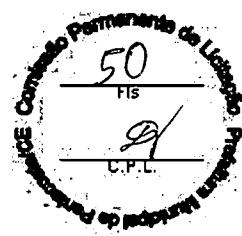
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , está enquadrada na categoria..... (micro ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

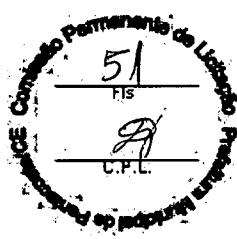
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2024-DP.

TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....,
QUE FAZEM ENTRE SI. O MUNICÍPIO DE
PENTECOSTE, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, _____ - PENTECOSTE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1			
---	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma **do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

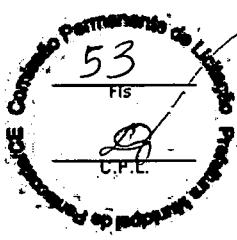
5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil, - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

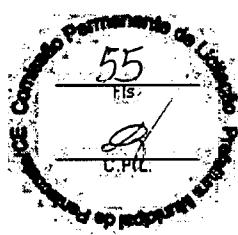


- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do **art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.15. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

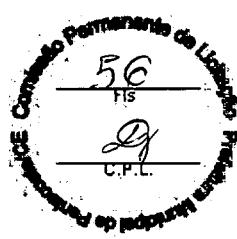
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

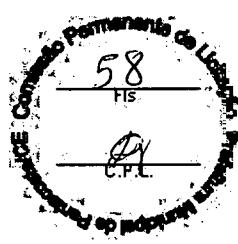
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

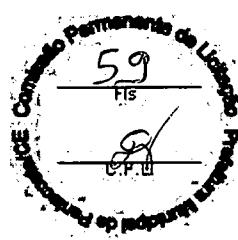


- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124. II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

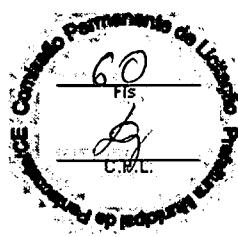


- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

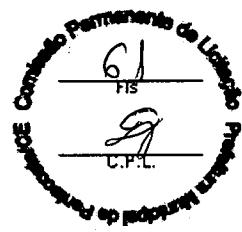
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

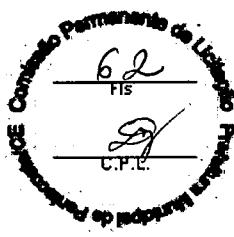
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

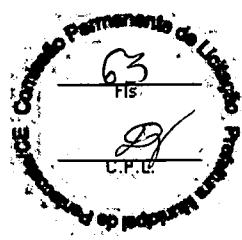
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

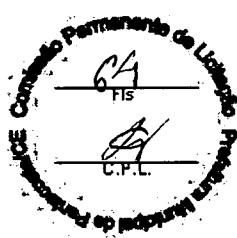
13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
10.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.368.0171.1.013.0000- CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - MDE	4.4.90.51.00
10.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.368.0171.02.075.0000 - FDB30 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

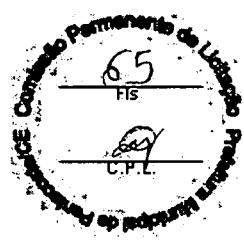
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (**art. 92, §1º**)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pentecoste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-